UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM FARMÁCIA.

EDITAL Nº 035/2016- COREMU

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA COM ESPECIALIDADE EM FARMÁCIA INDUSTRIAL DA UNIOESTE PARA O ANO LETIVO DE 2016.

A Coordenadora de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e a Coordenadora do Programa de Residência Farmacêutica, com Especialidade em Farmácia Industrial, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Edital nº 034/2016- COREMU, de 26 de fevereiro de 2016;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados, no limite das vagas, para a matrícula no Programa de Residência Farmacêutica com Especialidade em Farmácia Industrial, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para o ano letivo 2016, conforme a relação a seguir:

No	Nome do (a) candidato (a)	Clas.
Insc.		
69	Monalisa Moreira Queiroga	1º
50	André Coradin Corrêa	2º
55	Rafaela Bonchoski Siolin	3º
23	Emeline Maria Baller	4 º
83	Weslley Rodrigo Menegheti	5°

- Art. 2º A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas existente para o **Programa** será efetuada na Secretaria de Pós-graduação do *Campus* de Cascavel, Bloco de Salas de Aulas Sala 12 Fone 3220-7407, no período de 29 de fevereiro de 2016 e 01 de março de 2016, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min.
- **Art. 3º -** Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a) duas cópias autenticadas do CPF;
- b) cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c) duas cópias autenticadas do título de eleitor;
- d) duas cópias autenticadas da Cédula de Identidade do Farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou comprovante de inscrição no CRF;
- e) duas cópias simples da Carteira de trabalho e número do PIS;
- f) Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Farmácia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g) O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo V:
- h) Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i) Uma foto 3x4 recente.
- **Art. 4º -** O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.
- **Art.** 5º A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital no site http://www.unioeste.br/residencias **no dia 02 de março de 2016**.
- **Art.** 6º Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.
- Art. 7º A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia 04 de março de 2016.
- **Art. 8º -** Na hipótese de restarem vagas a Coordenação do **Programa** fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone, para preenchimento dessas vagas.
- **Art. 9º** O candidato convocado para ocupar a vaga nas condições do **Art. 8º** terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula.
- Art. 10 O candidato matriculado no Programa deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF-PR Conselho Regional de

Farmácia do Estado do Paraná, no prazo máximo de trinta (30) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

- **Art. 11 -** Os residentes R1 e R2, durante o desenvolvimento do curso, não poderão ter vínculo empregatício e deverão cumprir o Programa de Residência em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente, assinando um Termo de Compromisso no dia da matrícula.
- **Art. 12 -** A duração prevista para a realização do Programa de Residência será de 24 meses, sendo o início desta turma previsto para o dia 01 de março de 2016.
- **Art. 13 -** Os residentes matriculados deverão se apresentar no dia **01 de março de 2016**, às 8 horas, na Prati, Donaduzzi & CIA LTDA, com sede na rua Mitsugoro Tanaka, n° 145, Centro Industrial Nilton Arruda, Toledo, Paraná.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 26 de fevereiro de 2016.

LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA Coordenadora da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU

NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO
Coordenadora da Residência em Farmácia Industrial

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO FARMACÊUTICO RESIDENTE

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Farmácia Industrial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

- 1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
- 2. Início do Curso: 01/03/2016.

Previsão de Término do Curso: Mínimo de 2 anos, contemplando 5760 horas.

- 3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas e práticas de treinamento em serviço, incluindo plantões diurnos e noturnos, inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário. Com dedicação exclusiva ao Programa de Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei 11.129/2005 Art. 13, §2º).
- 4. Não desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.
- 6. Realizar estágio na empresa Prati, Donaduzzi & CIA, LTDA, na cidade de Toledo-Paraná à título de complementação do curso de residência.
- 7. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.
- 8. No caso de desligamento do curso, preencher um termo de DESISTÊNCIA com justificativa do afastamento.
- 9. Comprometer-se sob a pena das legislações vigentes do Programa apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga do Programa inscrito, no ato da convocação da matrícula, conforme previsto no Edital.
- 10. Declaro reconhecer e aceitar que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência e demais instâncias competentes.

	Cascavel,,	de 2016.	
Nome Completo:			
Assinatura:			